



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

CNPJ: 81.648.859/0001-03 Telefone: (42) 3553-8077
Av. Dr. Oscar Geyer, 489
CEP: 84640000 - Bituruna

**Solicitação nº
1727/2024**

Data: 27/05/2024

Página: 1 / 1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Organograma:	02.004.00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Solicitante:	DANIELA CRISTINA VENTURIN
Local de Entrega:	A COMBINAR
Destinação:	ROSELI APARECIDA VEDANA SOTT CPF:032.716.931-10
Objeto:	Prestação de serviços profissionais de monitoramento/apoio, com carga horária de 20 horas semanais nos Centros Municipais de Educação Infantil, em caráter temporário com duração de 30 dias (08/05/2024 à 07/06/2024) justificando que serão desenvolvidas atividades nos projetos abrangendo leitura, psicomotricidade, contação de histórias, brincadeiras e cantigas de roda, sendo uma iniciativa chave na promoção do desenvolvimento integral das crianças. Os serviços serão executados no âmbito do programa Escola em Tempo Integral, conforme previsto pela Lei nº14.640/2023, que representa um avanço significativo na busca por equidade educacional no Brasil. Ao aderir a esta política, o município se compromete não apenas com a melhoria da qualidade educacional, mas também com a promoção de um ambiente de aprendizado mais inclusivo e justo. A meta 6 do plano Municipal de Educação visa especificamente reduzir a lacuna de desempenho entre os alunos, reconhecendo que o acesso desigual às oportunidades educacionais é um dos maiores desafios enfrentados pelos sistemas de ensino. A estratégia de escolas em tempo integral permite que todos os alunos, independentemente de suas origens, tenham acesso a mais horas de ensino, atividades extracurriculares, e programas de apoio. Isso não apenas potencializa o desenvolvimento acadêmico, mas também pessoal e social dos estudantes, preparando-os de maneira mais eficaz para os desafios do futuro. Para atender a demanda da Escola integral é necessário a contratação de serviços temporários para atividades extracurriculares, medida estratégica e essencial para enriquecer a formação dos alunos e complementar o currículo escolar tradicional. Em primeiro lugar, essas atividades proporcionam aos estudantes a oportunidade de desenvolver habilidades e conhecimentos que não são plenamente abordados durante as aulas regulares. Além disso, a prestação destes serviços permite a flexibilização e a diversificação do aprendizado exercida pelos professores. Estes serviços trazem experiências e perspectivas únicas, adquiridas fora do ambiente escolar tradicional, o que pode enriquecer o processo educativo e oferecer novas formas de engajamento aos alunos. Por último, os serviços temporários é uma solução eficiente para atender à demanda variável por atividades extracurriculares ao longo do ano letivo. Essa flexibilidade é crucial para adaptar a oferta educativa às necessidades específicas da comunidade escolar. Tendo em vista que esses serviços se tratam de atividades extracurriculares em caráter temporário não é viável a contratação efetiva através de concurso público. Centro de Custos Nº 152.
Razão escolha do Contratado:	O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação (regularidade fiscal), ofertou o menor preço conforme pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa.
Justificativa de Preço:	A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica
Just. escolha de Fornecedor:	Justifica-se a escolha do fornecedor, considerando o mercado regional e a disponibilidade de prestação de serviço do item e do valor ofertado
Dotações Utilizadas:	

ITENS SOLICITADOS:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	99038780-1	1,00	mês	Prestação De Serviço de Monitor Centro de Educação Infantil com carga horária de 20 horas semanais,exigindo-se formação completa em Magistério ou Pedagogia.	1.209,0000	1.209,00
Preço Total:						1.209,00

Solicitante: DANIELA CRISTINA VENTURIN:

Responsável pela necessidade dos bens ou

Bituruna, 27 de Maio de 2024.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D2G**1YW****1NV****56V**